

## DESPACHO N.º 455/2017

De acordo com a possibilidade consignada no n.º 1 do art. 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), optou o Órgão Executivo desta Freguesia, por via da Proposta n.º 327/2017, de 24/07/2017, por convidar apenas uma entidade a apresentar proposta ao presente ajuste direto para a “Empreitada de conclusão da construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade” – Proc. n.º 52/AJ/JFA/17.

Trata-se de uma entidade relativamente à qual não é, fruto de adjudicações anteriores, ultrapassado o limite máximo imposto na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, conjugado com o n.º 2 do art. 113.º, ambos do CCP.

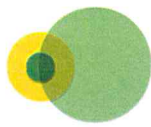
Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, também neste caso, não há lugar quer à audiência prévia, quer à elaboração dos respetivos relatórios (preliminar e final) – cfr. N.º 2 do art.125.º do CCP.

Por via do Despacho 401/2017, de 4 de agosto de 2017, foi o signatário designado como substituto legal do Presidente nas suas ausências e impedimentos, designadamente para executar as competências por lei ou ato de delegação que lhe foram atribuídas, em caso de urgência.

Foi emitido documento de compromisso com o número 1301, conforme anexo.

Pelo que, tendo-se verificado que a proposta apresentada por REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., obedece aos termos e condições estipulados no CE – Caderno de Encargos, determino, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via da proposta n.º 327/2017, aprovada em reunião do executivo, de 24/07/2017, no âmbito da qual foram cometidas ao Presidente competências por parte do Executivo, para efeitos de aprovação e remessa da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, o seguinte:

1. Que o presente procedimento pré-contratual seja adjudicado a REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., nas condições definidas nas cláusulas do CE – caderno de encargos pelo preço final de 146.809,87 € (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. A notificação do presente despacho ao adjudicatário, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º do CCP;
3. Que seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com o futuro adjudicatário em anexo, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 95.º, conjugado com o n.º 2 do art. 98.º, ambos do CCP.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Que o presente despacho seja submetido a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 11 de agosto de 2017

P'lo Presidente

Mário Branco